



**Projeto de Lei Nº 58/2024**

**“Autoriza o Poder Executivo a instituir o uso do “Cordão Tulipa Vermelha”, como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com a doença de Parkinson, e dá outras providências” .**

**A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, a critério de oportunidade e conveniência a instituir o uso facultativo do “Cordão Tulipa Vermelha”, como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com a doença de Parkinson, no âmbito do Município de Itapevi.

**Art. 2º** Por meio do uso desse acessório em locais públicos e privados será possível:

- a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos a restrição motora da pessoa;
- b) Evitar constrangimentos devido a sua condição ou intermitência da presença / ausência de sintomas motores;
- c) Garantir o atendimento preferencial;
- d) Receber suporte específico ou ajuda para se locomover;
- e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.



**Art. 3º** Para fins de entendimento e aplicação desta Lei, considera-se:

I – Doença de Parkinson – classificada como CID 10: G20, sendo uma doença neurológica degenerativa descrita por James Parkinson. Tal condição se caracteriza por alterações motoras decorrentes da perda de neurônios dopaminérgicos na região cerebral denominada substância *nigra*. A doença também é classificada como: Hemiparkinsonismo. É uma doença progressiva e incapacitante que atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas.

II – Cordão Tulipa Vermelha – consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente de 20mm x 85cm, na cor branca, estampada com desenhos de tulipas vermelhas, acompanhado de um crachá de 9cm x 6cm, para preenchimento com informações úteis, a critério do portador ou dos seus responsáveis.

**Art. 4º** O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” é facultado aos indivíduos que tenham a doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.

**Parágrafo único:** O uso do “Cordão Tulipa Vermelha” não constitui fator condicionante para o gozo dos direitos ou benefícios já assegurados às pessoas com a Doença de Parkinson, sendo destinado para uso exclusivo, conforme descrito no art. 1º e art. 2º e suas alíneas de “a” à “f”.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, poderá atribuir as competências da implantação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, bem como as demais Secretarias que forem pertinentes.

**Art. 6º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com a Doença de Parkinson, quanto ao uso do “Cordão Tulipa Vermelha”, bem como os



procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades motoras dessas pessoas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de maio de 2024.

**Mariza Martins Borges**  
**PARTIDO - PODEMOS**





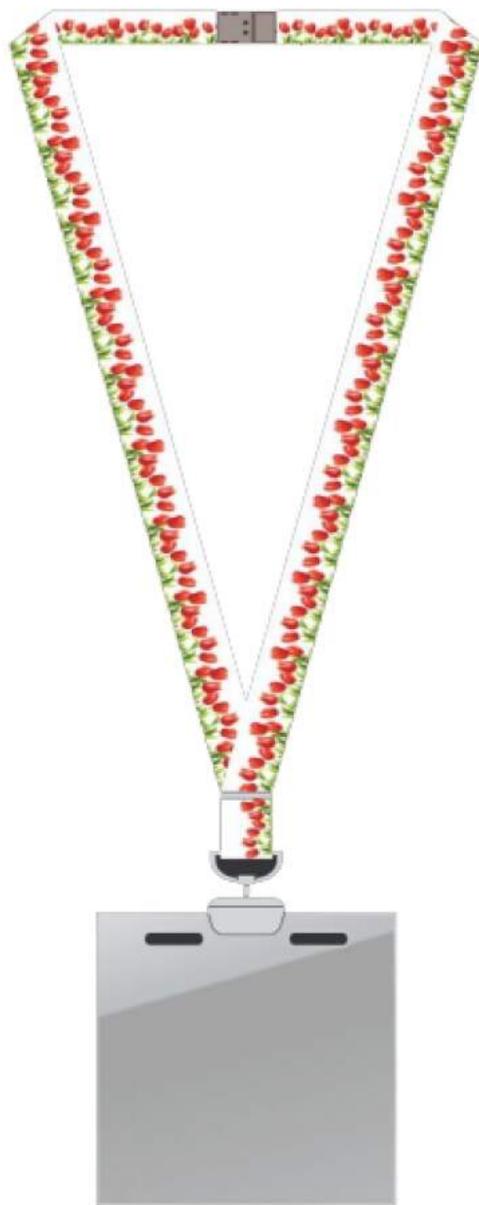
A aprovação deste Projeto de Lei, “Cordão Tulipa Vermelha” é de suma importância e relevância para identificação discreta da pessoa com Doença de Parkinson, bem como, para a inclusão social e a conscientização da população. Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de maio de 2024.

**Mariza Martins Borges**  
**PARTIDO – PODEMOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 58/2024 - Processo 152/2024 Documento assinado digitalmente em 08/05/2024. PROTOCOLO 7164/2024 - 08/05/2024 16:53 - PROCESSO 152/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 567H-NWXG-HRFW-W6T6



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=567HNWXGHRFWW6T6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 567H-NWXG-HRFW-W6T6**

